

EDITAL CCADM N.º 02/2010

DEFINE DISCIPLINA DE TRATAMENTO ESPECIAL – DTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE FRANCISCANA PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2010.

O Coordenador do Curso de Administração da Faculdade Franciscana, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, §6º, da Resolução CSA 08/2009, de 30 de novembro de 2009, baixa o seguinte:

E D I T A L

Art. 1º Fica definida a disciplina de *História Econômica Geral* (HIEGE-4-34) como Disciplina de Tratamento Especial – DTE do curso de Administração da Faculdade Franciscana a ser ofertada no 1º semestre letivo de 2010.

§1º Os discentes interessados em matricular-se na Disciplina de Tratamento Especial – DTE, mencionada no *caput*, deverão efetuar a inscrição, via protocolo, na Central de Atendimento da Faculdade Franciscana, no período de 14 a 19 de março de 2010.

§2º Uma vez deferida a solicitação protocolizada na Central de Atendimento, não será permitido o cancelamento da disciplina.

§3º Ao matricular-se na Disciplina de Tratamento Especial – DTE, o discente interessado obriga-se ao pagamento do valor correspondente à carga horária da disciplina, ou seja, 34h.

Art. 2º As aulas da Disciplina de Tratamento Especial – DTE serão compostas por 02 (dois) encontros presenciais, bem como por atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, *Moodle*, da Faculdade Franciscana.

§1º Os encontros presenciais da Disciplina de Tratamento Especial – DTE ocorrerão nas seguintes datas e horários:

- 23/03/2010, às 18h45;
- 30/03/2010, às 18h45h.

§2º As avaliações da Disciplina de Tratamento Especial – DTE serão presenciais, sendo que as datas e os horários serão definidos pelo docente da disciplina.

Continuação do Edital CCADM 02/2010

Art. 3º A Disciplina de Tratamento Especial – DTE obedecerá aos mesmos objetivos, conteúdos programáticos, carga horária e critérios de avaliação das disciplinas regulares, podendo, entretanto, divergir na metodologia de ensino e no cronograma que foram estabelecidos pela Coordenação de Curso, com a anuência da Direção Acadêmica.

Art. 4º Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito da Coordenação do curso de Administração, ouvida a Secretaria-Geral e a Direção Acadêmica.

Publique-se.

Blumenau, 08 de março de 2010.

Ademar do Amaral Júnior
Coordenador do Curso de Administração